

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1195/97

Reajusta os valores das tabelas do Anexo II da Lei nº 1.157/96 -Plano de Cargos e Salários do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor (IMAS).

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os valores das tabelas do Anexo II da Lei nº 1.057/94, alterados pela Lei nº 1.157/96, reapustados em 12,5%.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1° de maio de 1997.

Art. 3° - Revogam se as disposições em contrário.

Viçosa, 27 de agosto de 1997.

Fernando Sant'Ana e Castro Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 26/08/97)

Assinaturas

